

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº : 0003061-35.2018.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : CPL
Requerente : Diretoria Regional do Vale do Acre
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás - GLP e botijas vazias, para atender as necessidades do Poder Judiciário nas Comarcas de Bujari, Porto Acre, Capixaba e Acrelândia, onde uma Comarca sediada em um município dinâmico atenderá as Comarcas dependentes especificamente as Comarcas de Bujari, Porto Acre, Capixaba e Acrelândia.

DECISÃO

Trata-se de proposta de repetição da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás - GLP e botijas vazias, para atender as necessidades do Poder Judiciário nas Comarcas do interior, que serão abastecidas pelo "**Pólo supridor**", onde uma Comarca sediada em um município dinâmico atenderá as Comarcas dependentes especificamente as Comarcas de Bujari, Porto Acre, Capixaba e Acrelândia.

Nesse sentido foi juntado o mapa de preços (doc. 0845682) e a minuta de edital (doc. 0845801) que traz a justificativa da aquisição no Termo de Referência (doc. 0867936).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, desde que atendidas as recomendações constantes do Parecer ASJUR (doc. 0473101).

A Diretoria de Logística informa que as recomendações foram implementadas, manifestando-se pela deflagração do certame (doc. 0869496).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZA-SE a repetição do certame.

Por se tratar de mero registro de preços, fica dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação de que trata o Art. 16, da Lei Complementar n. 101/2000.

Encaminhe-se o feito à **CPL**, para as providências correspondentes.

Publique-se, dando-se ciência a quem de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 16/10/2020, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0869499** e o código CRC **FC03A788**.